

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N. 435 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021. ALTERA PARCIALMENTE A  
LEI MUNICIPAL N. 369/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Lei n. 435 de 29 de dezembro de 2021.

Altera parcialmente a Lei Municipal n.  
369/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, Clécio da  
Câmara Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono  
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Plantão excepcional, específico para  
datas comemorativas onde há maior dificuldade de contratação  
de profissionais médicos, sendo elas: carnaval (data variável);  
semana santa (data variável); natal (24 e 25 de dezembro) e  
réveillon (31 de dezembro e 01 de janeiro); a serem  
incorporados ao Anexo I da Lei Municipal n. 369/2017:

Quant. Profissional Remuneração Carga Horária  
Plantão  
16 MEDICO PLANTONISTA 1.800,00 12H  
08 MEDICO PLANTONISTA 3.600,00 24H

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão  
à conta das dotações orçamentárias já consignadas no  
orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei em entra em vigor na data de sua publicação,  
com efeitos a partir da competência dezembro de 2021,  
revogadas as disposições em contrário.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:366D9B0C**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
do Rio Grande do Norte no dia 30/12/2021. Edição 2683  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>